



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como o objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de **OPERACIONALIZAÇÃO DE EDITAIS** da Política Nacional Aldir Blanc 2024.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Art. 6º XIII da lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/24.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O município de Itaipópolis/SC aderiu à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc e já teve o Plano de Ação – Plano Nacional Aldir Blanc 2023 aprovado e recebeu um montante de R\$ 172.178,64 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a serem utilizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos na referida Lei, que tem como objetivo o estímulo a ações, iniciativas e projetos culturais e a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nos estados e municípios.

2.2. São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: I – Eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização; II – universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas na Lei; III – descentralização dos recursos de que trata a Lei; IV - respeito à diversidade cultural; V – gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil; VI – universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata a Lei; dentre outros.

2.3. De acordo com a Lei nº 14.399/2022, Art. 5º, Parágrafo Único, II – Poderão ser destinados, até o limite de 5% do valor total recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução de ações finalísticas como atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

2.4. As quantidades e valores foram estimados tendo como parâmetro o disposto no Art. 5º, Parágrafo Único, § II da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Art. 13 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.5. Diante do exposto acima, esta solicitação se justifica pela intencionalidade do Poder Público e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, em conformidade com Nota Técnica CNM nº 14/2023, no fortalecimento ao Sistema Nacional de Cultura no âmbito das instâncias locais, com o objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, sendo possível viabilizar ações previstas no Art. 14 do Decreto 11.740/2023.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 As quantidades e valores foram estimados tendo como parâmetro o disposto no Art. 5º, Parágrafo Único, § II da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Art. 13 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

3.2 Descrição dos itens:

Ite	Descrição	Unid.	Quant.
-----	-----------	-------	--------



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

m	LOTE 1		
1	ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS Política Nacional Aldir Blanc 2024 contemplando: a) Revisão das minutas dos editais e respectivos anexos; b) Acompanhamento do lançamento e recebimento de propostas; c) Divulgação dos editais nas redes sociais; d) Suporte à comissão de seleção na resposta a recursos; e) Suporte para prestação de contas do município com o Governo Federal, além de disponibilidade para dúvidas em geral. Para efeito de cálculo, estima-se a quantidade média de 3 (três) editais. <i>Formato: Remoto/Online</i>	SERV	01
2	CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS para Política Nacional Aldir Blanc 2024 Fornecimento de conjunto de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc em 2024. A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise mediante critérios, revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de cerca de 30 propostas. Formato: Remoto/Online.	SERV	01
3	FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS Para seleção, acompanhamento e prestação de contas dos editais Aldir Blanc 2024. Plataforma online para gestão de editais, que contempla as etapas de seleção, acompanhamento e prestação de contas. O sistema deve funcionar em formato de serviço. Deve incluir: * Suporte aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutoriais); * Suporte aos proponentes (E-mail, tutoriais); * Realização de um treinamento de até 2h aos proponentes sobre como inserir propostas na plataforma (online).	UND	01
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: R\$ 8.600,00			

4. REFERÊNCIA LEGAL DOS NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM O OBJETO A SER CONTRATADO, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.1 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Art. 6º Lei nº 14.133/2021 inciso XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Art. 75, inciso II, da Lei n.º14.133, de 1 de abril de 2021

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5. Como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para gerenciamento dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 que inclui ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS da Política Nacional Aldir Blanc 2024; SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS e FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

6.1.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

6.1.2. Aquisição por menor preço;

6.1.3. Entrega de todo o serviço presente na referida dispensa dentro dos prazos legais federais e municipais;

6.1.4. A empresa vencedora deve estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas;

6.1.5. Possuir CNAE compatível com o serviço pretendido;

6.1.6. Apresentar atestado de capacidade técnica onde consta serviços semelhantes que foram realizados pela empresa;

6.2 DOS PARECERISTAS

6.2.1. Recomenda-se que o parecerista contratado para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, possuam as seguintes qualificações e competências:

I. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

II. Conhecimento para a elaboração de pareceres;

III. Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

IV. Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

V. Conhecimento da legislação a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

6.7. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos pessoa Jurídica:

6.7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- g) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8.2. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que os pareceristas possuem experiência e conhecimento na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc em 2024.

7 DA EXECUÇÃO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

7.2 Assinar o instrumento contratual.

7.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato.

7.4 Executar todos os serviços pertinentes ao objeto.

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.10 Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

7.11 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.12 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.

7.13 Notificar à Administração, através da Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

7.14 Não transferir a outrem o objeto do Contrato.

7.15 O fornecimento do serviço deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.

7.16 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

7.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.18 São atribuições dos pareceristas: Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado.

I. Analisar os projetos inscritos nos editais, conforme modelo de parecer fornecido pelo órgão gestor municipal de cultura, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

II. Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;

III. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet), nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;

IV. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

V. Analisar, emitir parecer prévio, decidir e assinar atas de julgamento sobre eventuais recursos antes de serem enviadas para a Comissão Julgadora;

VI. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pelo órgão gestor municipal de cultura de Itaipópolis.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

7.19. DA PLATAFORMA

7.19.1. A plataforma deve possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- a) FLUXO DOS PROJETOS
- b) CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS/EDITAIS
- c) APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DOS PROJETOS
- d) ACESSO A CADA PROJETO
- e) ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS
- f) PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.20. A plataforma deverá ficar disponível até a data de 31/12/24.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato caberá a Sra. Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio

8.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. **DIOVANE JUNIOR PICKCIUS STROBEL** – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo.

Compete à CONTRATANTE:

8.2 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.7 Ter controle total sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, incluindo reajustes que forem necessários em relação ao objeto, após, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo responsável do recebedor do objeto licitado.

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável até o findar do contrato.

9.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

10.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor pago para a contratação é de no máximo **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, tendo em vista que é o menor valor orçado.

12 Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

105 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.719.0000.1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

13 DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1 De imediato após a emissão da Nota de Empenho

13.2. Local de Entrega/Prestação dos serviços: Assessoria e treinamento de forma online/remota.

14 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1 Não serão necessárias garantias e manutenção previamente à essa celebração do contrato.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação. Informações complementares através do Telefone: 47-3652-1306 através da servidora Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio – das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou através do e-mail comprascultrairaita@gmail.com.

VALORES DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SIMONE NUNES ME	ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS da Política Nacional Aldir Blanc 2024 , contemplando: a) Revisão das minutas dos editais e respectivos anexos; b) Acompanhamento do lançamento e recebimento de propostas; c) Divulgação dos editais e suas publicações nas redes sociais da empresa; d) Suporte à comissão de seleção na resposta a recursos; e) Suporte para prestação de contas do município com o Governo Federal, além de disponibilidade para dúvidas em geral. Para efeito de cálculo, estima-se a quantidade média de 3	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

		(três) editais. Formato: Remoto/Online. SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS: Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc em 2024. A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise mediante critérios, revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados. * Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de cerca de 30 propostas. <i>Formato: Remoto/Online.</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
		FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS, para seleção, acompanhamento e prestação de contas dos editais Aldir Blanc 2024. Plataforma online para gestão de editais, que contempla as etapas de seleção, acompanhamento e prestação de contas. O sistema funciona em formato de serviço, através de anuidade. Deve incluir: * Suporte aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutoriais); * Suporte aos proponentes (E-mail, tutoriais); * Realização de um treinamento de até 2h aos proponentes sobre como inserir propostas na plataforma (online).	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 8.600,00				
ORÇAMENTO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
2	R3 COMUNICAÇÃO E ARTES LTDA.	ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS da Política Nacional Aldir Blanc 2024, contemplando: a) Revisão das minutas dos editais e respectivos anexos; b) Acompanhamento do lançamento e recebimento de propostas; c) Divulgação dos editais e suas publicações nas redes sociais da empresa; d) Suporte à comissão de seleção na resposta a recursos; e) Suporte para prestação de contas do município com o Governo Federal, além de disponibilidade para dúvidas em geral. Para efeito de cálculo, estima-se a quantidade média de 3 (três) editais. <i>Formato: Remoto/Online</i>	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS: Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

		<p>em 2024. A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise mediante critérios, revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados.</p> <p>* Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de cerca de 30 propostas. <i>Formato: Remoto/Online.</i></p>		
		<p>FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS, para seleção, acompanhamento e prestação de contas dos editais Aldir Blanc 2024. Plataforma online para gestão de editais, que contempla as etapas de seleção, acompanhamento e prestação de contas. O sistema funciona em formato de serviço, através de anuidade. Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">* Suporte aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutoriais);* Suporte aos proponentes (E-mail, tutoriais);* Realização de um treinamento de até 2h aos proponentes sobre como inserir propostas na plataforma (online).	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 16.100,00				
ORÇAMENTO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
3	GORKI GESTÃO CRIATIVA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA	<p>ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS da Política Nacional Aldir Blanc 2024, contemplando: a) Revisão das minutas dos editais e respectivos anexos; b) Acompanhamento do lançamento e recebimento de propostas; c) Divulgação dos editais e suas publicações nas redes sociais da empresa; d) Suporte à comissão de seleção na resposta a recursos; e) Suporte para prestação de contas do município com o Governo Federal, além de disponibilidade para dúvidas em geral. Para efeito de cálculo, estima-se a quantidade média de 3 (três) editais. <i>Formato: Remoto/Online.</i></p>	R\$ 2.608,00	R\$ 2.608,00
		<p>SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS: Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc em 2024. A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise mediante critérios, revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

		<p>* Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de cerca de 30 propostas. <i>Formato: Remoto/Online</i></p>		
		<p>FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS, para seleção, acompanhamento e prestação de contas dos editais Aldir Blanc 2024. Plataforma online para gestão de editais, que contempla as etapas de seleção, acompanhamento e prestação de contas. O sistema funciona em formato de serviço, através de anuidade. Inclui:</p> <p>* Suporte aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutoriais);</p> <p>* Suporte aos proponentes (E-mail, tutoriais);</p> <p>* Realização de um treinamento de até 2h aos proponentes sobre como inserir propostas na plataforma (online).</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 8.608,00				
ORÇAMENTO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
4	CULT PROART	<p>ASSESSORIA NA GESTÃO DOS EDITAIS da Política Nacional Aldir Blanc 2024, contemplando: a) Revisão das minutas dos editais e respectivos anexos; b) Acompanhamento do lançamento e recebimento de propostas; c) Divulgação dos editais e suas publicações nas redes sociais da empresa; d) Suporte à comissão de seleção na resposta a recursos; e) Suporte para prestação de contas do município com o Governo Federal, além de disponibilidade para dúvidas em geral. Para efeito de cálculo, estima-se a quantidade média de 3 (três) editais.</p>	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
		<p>SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS: Fornecimento de 3 (três) pareceristas com caráter técnico comprovado na área cultural, incluindo formação e experiência, para avaliação dos projetos inscritos na Lei Aldir Blanc em 2024. A proposta inclui a gestão do serviço dos pareceristas (reuniões de alinhamento, análise mediante critérios, revisão das avaliações), bem como fornecimento dos relatórios de notas devidamente assinados.</p> <p>* Para efeito do cálculo, estimamos que o número de projetos a serem avaliados será de cerca de 30 propostas. <i>Formato: Remoto/Online</i></p>	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
		<p>FORNECIMENTO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDITAIS, para</p>	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

		seleção, acompanhamento e prestação de contas dos editais Aldir Blanc 2024. Plataforma online para gestão de editais, que contempla as etapas de seleção, acompanhamento e prestação de contas. O sistema funciona em formato de serviço, através de anuidade. Inclui: * Suporte aos gestores públicos do município (Telefone, whatsapp, e-mail, tutoriais); * Suporte aos proponentes (E-mail, tutoriais); * Realização de um treinamento de até 2h aos proponentes sobre como inserir propostas na plataforma (online).		
TOTAL DO LOTE: R\$ 12,040,00				

Responsável pela elaboração do Termo:

Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio

Matricula 8683

Técnica em Administração

Aprovação da autoridade competente:

DIOVANE JÚNIOR PICKCIUS STROBEL
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal